

EDITAL PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA Nº 03.2 DE 23 DE MARÇO DE 2020

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominado TOLEDO PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em atenção à legislação vigente, bem como ao Regimento Geral da instituição de educação superior – IES, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD**.

I – DOS CURSOS

Art. 1º. Os cursos abrangidos pelo PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD são: Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Gestão Comercial, Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia e Processos Gerenciais.

Art. 2º Os cursos citados no artigo anterior são regidos conforme os seguintes atos legais:

I - Administração: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019

II - Análise e Desenvolvimento de Sistemas: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019

III - Ciências Contábeis: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019

IV - Gestão Comercial: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019

V - Gestão Financeira: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019

VI - Gestão de Recursos Humanos: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019

VII - Pedagogia: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019

VIII - Processos Gerenciais: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019

II – DAS VAGAS

Art. 3º Fica estabelecido que as turmas serão compostas pelo seguinte número de alunos:

I - Administração: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos

II - Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos

III - Ciências Contábeis: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos

IV - Gestão Comercial: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos

V - Gestão Financeira: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos

VI - Gestão de Recursos Humanos: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos

VII - Pedagogia: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos

VIII - Processos Gerenciais: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos.

Parágrafo único: O preenchimento das vagas se dará conforme demanda, a partir da análise das notas do Enem ou da aprovação no processo seletivo simplificado online.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD** serão realizadas por meio do site vestibular.toledoprudente.edu.br.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Processo Seletivo Simplificado Online ou pela utilização do resultado do ENEM (enem.toledoprudente.edu.br) para concorrer às vagas.

Art. 6º Aos candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM para concorrer às vagas do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD**, aplicam-se as regras abaixo previstas:

I - serão aceitos boletins do ENEM a partir de 2009;

II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;

III - ficam dispensados, automaticamente, de realizar o Processo Seletivo Simplificado Online.

Parágrafo único. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar CPF e ano de realização do ENEM.

Art. 7º Os candidatos que optarem pela realização do Processo Seletivo Simplificado Online para concorrer às vagas do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD**, deverão elaborar uma redação online, no próprio site vestibular.toledoprudente.edu.br, em etapa posterior à da inscrição.

Art. 8º O candidato fará a inscrição para um dos cursos, mas sendo aprovado, poderá optar por cursar um ou mais cursos entre os ofertados, na modalidade EaD, pela Toledo Prudente.

Art. 9º Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD** que não realizarem matrícula imediatamente após a sua aprovação, poderão fazê-lo posteriormente, desde que dentro do prazo de 12 meses (a contar da data em que realizou o processo seletivo) e verificada a existência de vagas no curso pretendido.

Parágrafo único. Os candidatos que se enquadrarem nessa condição, estarão isentos de nova avaliação para ingresso.

IV – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 10 O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

§ 1º Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência deverá informar ao Núcleo de Acessibilidade e Acolhimento – NAAC, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, pelo e-mail naac@toledoprudente.edu.br qual a sua deficiência e especificando qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

§ 2º O candidato com deficiência que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar ao Núcleo de Acessibilidade e Acolhimento – NAAC, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, naac@toledoprudente.edu.br, laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

§ 3º A ausência do documento previsto no § 2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

§ 4º Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais.

V – DAS PROVAS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 A prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE consiste em uma redação.

Art. 12 A Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE, deve ser realizada no próprio site vestibular.toledoprudente.edu.br, em etapa posterior a da inscrição.

I - Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá a informação de que pode dar início a elaboração do texto.

II – Ao clicar sobre o botão para o início da prova online, o candidato receberá um tema para a redação a ser desenvolvida.

III - A partir do tema, o candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, utilizando a escrita formal da língua portuguesa, com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, organizando-o e relacionando-o de forma coerente e coesa, apresentando os argumentos e fatos que defendam o seu ponto de vista e uma conclusão para a situação apresentada.

IV – A redação deve possuir um título.

V – Ao iniciar a prova, o candidato terá 02 horas para elaborar a redação, sendo necessário que finalize o processo clicando sobre o botão “Enviar” para encaminhar a produção para correção.

VI - Se o candidato não concluir o texto e enviá-lo no tempo determinado no inciso anterior, a página expirará, perdendo o texto iniciado.

VII - Caso a página expire, conforme previsto no parágrafo anterior, o candidato deverá clicar no botão de início para realizar a prova novamente, recebendo um novo tema para a elaboração da redação.

Art. 13 Os critérios para a correção da redação são:

I – Existência do gênero textual dissertativo-argumentativo (a escrita de outro gênero textual zera a redação);

II – Existência de adequação ao tema (a fuga do tema zera a redação);

- III – Existência de estruturação do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- IV – Existência de um título (a falta dele implicará em desconto de 1,0 (um) ponto na nota);
- V – Adequação da linguagem;
- VI – Coesão;
- VII – Coerência;
- VIII – Existência de conclusão do texto de acordo com os argumentos apresentados.

Art. 14 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD**:

- I – O candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE.
- II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0(zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

Art. 15 Os resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE serão divulgados à medida em que forem realizadas as correções das provas.

Art. 16 Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão da prova do Processo Seletivo Simplificado Online.

VI – DAS MATRÍCULAS

Art. 17 As matrículas dos classificados serão realizadas virtualmente, por meio de contato e orientação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, após comunicação a respeito da aprovação.

Parágrafo único: O ingresso do aluno no curso se dará a qualquer momento, dentro do prazo de 12 meses da data de sua aprovação, sendo sua matrícula efetivada conforme a grade de disciplinas definida pela Toledo Prudente.

Art. 18 A matrícula dos candidatos para admissão aos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação, encaminhada de forma digital:

- I - 01 foto 3x4 recente;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - RG;
- IV - CPF (*se menor de 18 anos: RG e CPF do pai ou responsável legal*);
- V - certificado de conclusão do Ensino Médio;
- VI - histórico escolar do Ensino Médio;
- VII - certificado militar;
- VIII - título de eleitor.

§ 1º Os candidatos aprovados que não apresentarem a documentação exigida, terão consideradas sem eficácia sua aprovação no **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD** e sua vaga poderá ser preenchida por outro candidato.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aulas.

§ 3º A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

§ 5º O aluno se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados para matrícula e qualquer outro ato acadêmico, se obrigando a exibir os originais em caso de impugnação da sua exatidão.

Art. 19 Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar à Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;

II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.

§ 1º Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

§ 2º O eventual reconhecimento de equivalência das disciplinas implicará em aproveitamento acadêmico, sem impacto na mensalidade do aluno.

Art. 20 Ao efetivar sua matrícula em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

VII – DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 21 As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por

I – portadores de diploma de curso superior;

II – transferências internas ou externas.

Parágrafo único: O candidato que realizar sua matrícula em vagas remanescentes, está ciente de que terá sua grade de disciplinas estruturada de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Toledo Prudente, a fim de assegurar seu melhor aproveitamento acadêmico. Em decorrência desse fato, o candidato não concluirá o curso com a turma na qual estiver alocado, salvo se as disciplinas pendentes puderem ser cursadas em outro curso/período.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 As atividades presenciais dos cursos serão oferecidas nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente – SP ou em local por este designado.

Parágrafo único. O candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual e Municipal, bem como pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, quando da realização de aulas e demais atividades nas dependências deste último ou em local por este designado.

Art. 23 Se o número de alunos matriculados no termo inicial de cada curso não atingir, até o início das aulas, 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no período letivo de referência.

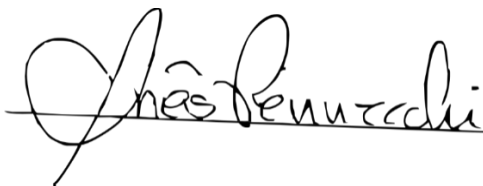
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, será devolvido aos alunos já matriculados o valor correspondente à matrícula.

Art. 24 O candidato ao **ROCESSO SELETIVO INGRESSANTES GRADUAÇÃO EAD** que se enquadrar no disposto na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 – Secretaria de Direitos Humanos, deverá formalizar seu pedido para uso do nome social.

Art. 25 Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico vestibular@toledoprudente.edu.br

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 23 de março de 2020.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO

CRONOGRAMA

Inscrições	Site: de 23/03/2020 até 03 dias antes do início da oferta da última disciplina do ano letivo (fluxo contínuo)
Prova	de 23/03/2020 até 03 dias antes do início da oferta da última disciplina do ano letivo (fluxo contínuo)
Resultado	Na medida em que ocorrem as análises de resultados do ENEM e das correções das provas, continuamente até antes do início da oferta da última disciplina do ano letivo
Matrícula*	Imediatamente após a aprovação (na disciplina ofertada sequencialmente após a sua aprovação)